

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata de Extrato de Contrato

Núm. da Publicação: 846732, DOE 35.098, 31/08/2022.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 143/2022-MP/PA"

LEIA-SE: "Contrato nº 145/2022-MP/PA"

Protocolo: 846933

Errata de Extrato de Contrato:

Núm. da Publicação: 846730, DOE 35.098, 31/08/2022.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa L. N. RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 143/2022-MP/PA"

LEIA-SE: "Contrato nº 144/2022-MP/PA"

Protocolo: 846938

Errata de Extrato de Contrato:

Núm. da Publicação: 846733, DOE 35.098, 31/08/2022.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 143/2022-MP/PA"

LEIA-SE: "Contrato nº 146/2022-MP/PA"

Protocolo: 846935

CONTRATO

Núm. do Contrato: 137/2022-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação n. 021/2022-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BWB-NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA (CNPJ nº 84.147.081/0001-47)

Objeto: Assinatura anual de 05 (cinco) exemplares do Jornal "Diário do Pará", com entrega diária, conforme proposta da contratada.

Data da Assinatura: 30/08/2022

Vigência: 28/08/2022 a 28/08/2023.

Valor global: R\$ 3.323,10 (três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.131.1494.8760. Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101. Fonte: 0301

Foro: Justiça Comum, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 847108

Núm. do Contrato: nº 133/2022-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA (CNPJ/MF nº. 90.347.840/0017-85)

Objeto: fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção corretiva nos 02 (dois) elevadores de passageiros, número de identificação 20484 (o do lado direito) e 20483 (o do lado esquerdo) da marca THYSENKRUPP, modelo SUPERDYNE – ST5100 – MCP2 (com casa de máquinas), instalados no Prédio-sede do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 30/08/2022.

Vigência: 01/09/2022 a 01/03/2023.

Valor global: R\$ 41.025,49 (quarenta e um mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494. 8760 – Governança e Gestão; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 846765

EXTRATO DE CONTRATO

Núm. do Contrato: 141/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LUANA TARACZUK MICHALISZYN

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos.

Valor Global do Contrato: R\$ 6.000,00

Data de Assinatura: 30/08/2022.

Vigência do Contrato: 01/09/2022 a 01/01/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1494.8943

Elemento de Despesa: 339030 e 449052

Fonte: 0101

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 846772

Núm. do Contrato: nº 149/2022-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LOC ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº. 34.892.620/0001-02)

Objeto: continuidade de locação de equipamentos para escoramento de fachada com características históricas, apresentando patologias e risco de colapso, em terreno do MPPA situado na Avenida 16 de novembro, entre as Ruas Avertano Rocha e Joaquim Távora, Bairro Cidade Velha, Belém/PA.

Data da Assinatura: 30/08/2022.

Vigência: 09/10/2022 a 09/10/2023.

Valor global: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), referente ao valor mensal de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 449039 – O.S.T – Pessoa Jurídica; Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 846779

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-MP/PA, do Processo Administrativo nº 135875/2022-GEDOC, que tem como objeto a Reforma dos Espaços da Procuradoria-Geral de Justiça no município de Belém/PA:

1) As licitantes CONSTRUTORA 4MX LTDA, CONSTRUTORA DORATA EIRELI, TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO - ENGYPAV EIRELI, POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, PLANTEC EMPREITEIRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA e FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA foram consideradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que apresentaram toda a documentação exigida no item 6 do Edital;

2) A empresa OMM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, haja vista que não apresentou o documento exigido na alínea "a" do subitem 6.1 do Edital;

3) A empresa I9 ENGENHARIA E CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, haja vista que não apresentou o documento exigido na alínea "a" do subitem 6.1 do Edital;

4) A empresa LIFT ENGENHARIA LTDA não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, haja vista que não apresentou o documento exigido na alínea "a" do subitem 6.1 do Edital;

5) A empresa ENGETOR LTDA não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, uma vez que não apresentou os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1 do Edital;

6) A empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, haja vista que seu faturamento é superior ao limite estabelecido pela legislação vigente;

7) A empresa CONSTRUTORA 4MX LTDA foi inabilitada por não ter atendido ao 8.2.4.2 do Edital e subitem 10.4 do Projeto Executivo, uma vez que não apresentou CAT de profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica;

8) A empresa ENGETOR LTDA foi inabilitada por não ter atendido ao 8.2.4.2 do Edital e subitem 10.4 do Projeto Executivo, uma vez que não apresentou CAT de profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica;

9) A empresa CONSTRUTORA DORATA EIRELI foi inabilitada por não ter atendido ao 8.2.4.2 do Edital e subitem 10.4 do Projeto Executivo, uma vez que não apresentou CAT de profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica;

10) A empresa I9 ENGENHARIA E CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI foi inabilitada por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei, uma vez que na sua documentação de habilitação não constam os demais demonstrativos solicitados nos subitens 8.2.5.2.1.1 ou 8.2.5.2.1.3 do edital (conforme o caso da empresa); também foi inabilitada em razão do Índice de Liquidez Seca ser inferior a um, desatendendo ao subitem 8.2.5.3 do edital; também foi inabilitada por não atender ao subitem 8.2.5.2.2 do Edital, uma vez que não apresentou o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

11) A empresa LIFT ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não ter atendido ao 8.2.4.3 do Edital e subitem 10.3.2 do Projeto Executivo, uma vez que o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, no que tange às parcelas de relevância previstas no instrumento convocatório; também foi inabilitada por não ter atendido ao subitem 8.2.4.2 do Edital e subitem 10.4 do Projeto Executivo uma vez que não apresentou CAT de profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica, e a CAT do profissional Engenheiro Civil apresentada ser incompatível em características com o objeto da presente licitação, no que tange às parcelas de relevância previstas no instrumento convocatório; também foi inabilitada por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que na sua documentação de habilitação não constam as Notas Explicativas e Termo de Abertura e Encerramento, conforme exigem os subitens 8.2.5.2.1.3 e 8.2.5.2.2 do edital, haja vista que a empresa indica que adota o ITG1000 (procedimento simplificado);

12) A empresa POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI foi inabilitada por não ter atendido ao 8.2.4.3 do Edital e subitem 10.3.2 do Projeto Executivo, uma vez que o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, no que tange às parcelas de relevância previstas no instrumento convocatório; também foi inabilitada por não ter atendido ao